



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022

PROCESSO N.º 6210.2019/0007238-4

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO, RECARGA, PINTURA EXTERNA COM EVENTUAL TROCA DE PEÇAS BEM COMO APLICANDO TESTES HIDROSTÁTICOS E PNEUMÁTICOS QUANDO NECESSÁRIOS E TESTE DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, INCLUINDO RETIRADA NAS UNIDADES DO HSPM, TRANSPORTE E RECOLOCAÇÃO DOS MESMOS NOS LOCAIS DE ORIGEM.

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM n.º 015/2021, publicada no DOC/SP n.º 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO, RECARGA, PINTURA EXTERNA COM EVENTUAL TROCA DE PEÇAS BEM COMO APLICANDO TESTES HIDROSTÁTICOS E PNEUMÁTICOS QUANDO NECESSÁRIOS E TESTE DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, INCLUINDO RETIRADA NAS UNIDADES DO HSPM, TRANSPORTE E RECOLOCAÇÃO DOS MESMOS NOS LOCAIS DE ORIGEM**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhadas a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 11/03/2022 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.
- 1.2. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 11/03/2022**, no site **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO, RECARGA, PINTURA EXTERNA COM EVENTUAL TROCA DE PEÇAS BEM COMO APLICANDO TESTES HIDROSTÁTICOS E PNEUMÁTICOS QUANDO NECESSÁRIOS E TESTE DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, INCLUINDO RETIRADA NAS UNIDADES DO HSPM, TRANSPORTE E RECOLOCAÇÃO DOS MESMOS NOS LOCAIS DE ORIGEM**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital. Este procedimento substitui o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2022**, declarado **PREJUDICADO**, conforme publicado no DOC n.º 30 de 15/02/2022, página 63, de acordo com a Instrução n.º 02/2015 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



2.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Análise Econômico – Financeira
- ANEXO IV – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;
- ANEXO V – Modelo de Minuta de Contrato.

2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.

2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto n.º 4485/2002;

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;**

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8666/1993 e Orientação Normativa n.º 03/12-PGM;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.6. Cujas falências ou insolvências civis tenham sido decretadas;

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015.

3.4.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares n.º 123 de 2006 e n.º 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



- 3.5. As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br, pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**

4.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

4.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**.

4.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento no Sicafe permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicafe tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico nº. 111/2022
Processo Eletrônico nº. 6210.2019/0007238-4



5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.
- 6.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10.** A proposta (Anexo II) deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2022. A não apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.
- 6.11.** As propostas de preços anexadas ao sistema deverá conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:
 - 6.11.1.** Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico nº. 111/2022
Processo Eletrônico nº. 6210.2019/0007238-4



6.11.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.11.1.2. Características do serviço, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.11.1.3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. HSPM – Rua Castro Alves, 60 – CEP: 01532-001;
2. Ambulatório Descentralizado do Carrão – Praça Heitor Levi no. 700;
3. Ambulatório Descentralizado da Lapa – Rua Faustolo no. 1720;
4. Ambulatório Descentralizado de Santo Amaro – Praça Floriano Peixoto no. 54;
5. Ambulatório Descentralizado de São Miguel – Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa no. 76;
6. Ambulatório Tucuruvi/Jardim São Paulo – Rua Pedro Madureira no. 627;
7. Hospedaria - Rua Muniz de Souza, 992.

6.11.1.4. Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2 (duas) casas decimais.

6.11.1.5. Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;

6.11.1.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

6.12. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

6.13. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.15. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

7.1. Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



- 7.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



dentre as propostas empatadas.

- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22.** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. Quando solicitado, o licitante será convocado para apresentar os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1.** O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital,
- 9.2.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

- 11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

- 12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



12.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

12.2.7. A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.3.5. A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.

12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.3.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



12.3.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

12.3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.12. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPRASNET**:

12.3.12.1. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.

12.3.12.2. Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.

12.3.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015:

12.3.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.3.15. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.

12.3.16. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico nº. 111/2022
Processo Eletrônico nº. 6210.2019/0007238-4



- 12.4.1.** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com habilitação técnica correspondente aos serviços a serem executados, e que será o responsável técnico pela execução do contrato, sendo este **Engenheiro Mecânico**.
- 12.4.1.1.** A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, ou cópias autenticadas do contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata de Assembleia, referente à investidura no Cargo, ou do Contrato Social.
- 12.4.2.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT expedido pela entidade profissional competente (CREA), onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução serviços compatível em características com o objeto da presente licitação, qual seja: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**.
- 12.4.2.1.** A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- 12.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 12.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.5.2.** Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 12.5.3.** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante.
- 12.5.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- 12.5.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- 12.5.5.1.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.
- 12.5.6.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

12.5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

12.5.8. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se o licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

12.5.8.1. Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

12.5.8.1.1. Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.8.1.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.

12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

12.7. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



12.7.1. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.7.2. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios;

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**;

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo;

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;

14.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

15.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela execução dos serviços;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



15.2. Não haverá reajuste de preço.

15.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação n.º 02.00.02.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO V**.

16.2. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.

16.2.1. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocará" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. A forma e prazo de entrega/execução está estabelecido no Anexo I deste Edital, cujo prazo começa a contar a contar no 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do termo de contrato.

17.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. HSPM – Rua Castro Alves, 60 – CEP: 01532-001;
2. Ambulatório Descentralizado do Carrão – Praça Heitor Levi no. 700;
3. Ambulatório Descentralizado da Lapa – Rua Faustolo no. 1720;
4. Ambulatório Descentralizado de Santo Amaro – Praça Floriano Peixoto no. 54;
5. Ambulatório Descentralizado de São Miguel – Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa no. 76;
6. Ambulatório Tucuruvi/Jardim São Paulo – Rua Pedro Madureira no. 627;
7. Hospedaria - Rua Muniz de Souza, 992.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

18.2. De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

18.2.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 18.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico nº. 111/2022
Processo Eletrônico nº. 6210.2019/0007238-4



19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

19.1.1. Advertência escrita;

19.1.2. Multa:

19.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 19.7**;

19.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 19.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

19.4. Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;

19.5. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

19.6. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

19.7. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

19.8. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

19.8.1. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

19.8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



19.8.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

19.9. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

20.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;

20.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;

20.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

20.5. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;

20.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

20.7. A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

20.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;

20.9. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;

20.10. A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

20.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HSPM** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



- 20.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **HSPM**;
- 20.15.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 20.17.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;
- 20.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, n.º 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;
- 20.18.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 20.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;
- 20.18.3.** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

Francisca Barbosa de Assis
Pregoeira
HSPM



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de serviços de manutenção para extintores de incêndio, incluindo, recarga, pintura externa com eventual troca de peças bem como aplicando testes hidrostáticos e pneumáticos quando necessários e teste das mangueiras de incêndio, incluindo retirada nas Unidades do HSPM, transporte e recolocação dos mesmos nos locais de origem.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A legislação vigente obriga que se tomem medidas de segurança contra incêndios em áreas de risco (Decreto Estadual do Corpo de Bombeiros no. 63.911/2018, art. 20, itens XVI e XVII) e NR 23 (que assegura o cumprimento do art. 200, inciso IV da CTL) em seus itens 23.11.1; 23.14.3 e 23.14.6 e obriga que os extintores sejam recarregados dentro das normas do INMETRO;

A empresa Contratada deverá executar os serviços de manutenção dos extintores e mangueiras dos hidrantes das sete Unidades do HSPM aí incluindo os testes determinados nas manutenções de nível II e nível III (hidrostático e pneumático) nos moldes das ABNT NBR 12962:1998 e ABNT NBR 12779:2009 e INMETRO;

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. HSPM – Rua Castro Alves, 60 – CEP: 01532-001;
2. Ambulatório Descentralizado do Carrão – Praça Heitor Levi no. 700;
3. Ambulatório Descentralizado da Lapa – Rua Faustolo no. 1720;
4. Ambulatório Descentralizado de Santo Amaro – Praça Floriano Peixoto no. 54;
5. Ambulatório Descentralizado de São Miguel – Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa no. 76;
6. Ambulatório Tucuruvi/Jardim São Paulo – Rua Pedro Madureira no. 627;
7. Hospedaria - Rua Muniz de Souza, 992.

EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO:

É obrigatório que a empresa possua registro válido emitido pelo INMETRO como Empresa Prestadora de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio. (O documento chama-se: **REGISTO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR: EMPRESA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**).

É obrigatório que a empresa possua certificado válido emitido pelo INMETRO por possuir “um nível adequado de confiança de que os serviços de inspeção e manutenção em mangueiras de incêndio, por ela executados, estão em conforme ao estabelecido na Norma ABNT NBR 12779/09” (o documento chama-se **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE À NBR 12.779/09**).

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 Manutenção dos extintores de Incêndio:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



A Legislação vigente determina que sejam feitas 02 tipos de manutenção preventivo e corretivos nos extintores de incêndio, a saber:

Manutenção de 2º Nível: de caráter preventivo e corretivo, requer execução de serviços na empresa registrada. Requer a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do selo de Identificação da conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções;

Manutenção de 3º Nível: processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. A contar da data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, a cada cinco anos o extintor deverá passar pela manutenção de terceiro nível, ensaio hidrostático. Este intervalo de cinco anos deverá ser interrompido caso não seja possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, ou quando o extintor for submetido a danos térmicos ou mecânicos, devendo passar imediatamente pelo ensaio hidrostático.

- a) As atividades de manutenção dos extintores de incêndio deverá obrigatoriamente atender as recomendações do fabricante dos equipamentos e dispositivos legais e normativos de acordo com as normas da ABNT NBR 12962: 1998 e ABNT NBR 12779:2009 (devendo considerar versões corrigidas e atualizações);
- b) Realizar a manutenção de níveis dois e três nos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação, seguindo cronograma definido pela Seção Técnica de Segurança do Trabalho – NEST;
- c) A empresa CONTRATADA deverá personalizar os extintores com a sigla “HSPM” quando ao executar a pintura anual do cilindro, bem como etiquetar o cilindro com os selos obrigatórios pelo INMETRO e a etiqueta para inspeção mensal de modo que seja facilmente visualizada. Na parte superior do extintor deverá ser realizada a pintura para facilitar a identificação visual por cores sendo: Azul- Extintor de CO2, Verde-Água pressurizada e Branco- Pó químico seco.
- d) A empresa CONTRATADA será responsável por retirar e entregar (com recolocação), bem como se responsabilizar pelo transporte nas unidades de prestação de serviços dos extintores das/para todas as Unidades do HSPM, seguindo orientação do técnico da Seção Técnica de Segurança do Trabalho – NEST, ou Bombeiro Civil escalado para esta atividade;
- e) Caberá a CONTRATADA - considerando que o HSPM só possui um elevador de serviço para atender toda a demanda do Hospital – agendar junto à Segurança do Trabalho e Zeladoria horário e a data dos serviços (somente em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas);

2 Manutenção de mangueiras:

- a) A manutenção das mangueiras deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos pelas disposições legais e normativas incidentes, inclusive as normas expedidas, quando couber, pelo INMETRO e ABNT deverão ser realizados os testes pneumáticos nas mesmas, fornecendo um relatório detalhado com o número de mangueiras inutilizadas e o motivo de sua reprovação;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



- b) Nas mangueiras de incêndio, o teste deverá ser realizado no sentido de: verificar o funcionamento das mangueiras; danos, deformações e ressecamento e emitir relatório sobre os testes, a quantidade de mangueiras inutilizadas bem como a razão para tal;
- c) A troca das mangueiras de incêndio é de responsabilidade exclusiva do HSPM.
- d) Quando da devolução das mangueiras testadas, deverá ser acondicionado nos abrigos dos hidrantes e colocado lacres adesivos na parte externa.

3 Manutenção Externa:

3.1-Caso os serviços de manutenção não possam ser executados no interior do HSPM, a retirada e a devolução dos equipamentos da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o ônus de transporte. Toda saída de equipamentos deve ter autorização prévia e prescrito como ordem de serviço, do Setor de Segurança do Trabalho do HSPM.

3.2-O serviço de manutenção de nível II ou III será realizado de forma parcelada, em até 08 (oito) lotes, sendo que a retirada dos extintores/mangueiras se dará conforme calendário estabelecido pelo Setor de Segurança do Trabalho do HSPM, sendo o prazo máximo de devolução por lote retirado é de até 20 dias.

3.3-Para garantir a segurança total nos locais onde houver retirada de extintores a CONTRATADA deverá fornecer os extintores de reposição durante a manutenção externa nas seguintes proporções:

3.4- Mesmo número de extintores retirados das Unidades Descentralizadas;

3.5- 50% do número de extintores retirados em cada lote do Hospital;

3.6- As mangueiras serão retiradas em lotes conforme cronograma acertado definido pela CONTRATANTE e serão testadas externamente, devendo ser restituídas num prazo de 20 dias após sua retirada.

3.7- Em caso de roubo ocasionado no interior da CONTRATADA, esta se responsabilizará para a reposição do sinistro sem custos para a CONTRATANTE.

4 Condições gerais:

4.1- Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados, com crachá de identificação (na altura do peito) com o nome, foto e n.º de documento oficial (RG), não sendo permitido o uso de bermudas e/ou chinelos;

4.2- A CONTRATADA fornecerá, de forma obrigatória, os Equipamentos de Proteção Individual- EPI de acordo com a NR-06 a seus empregados, inclusive ficando sob a sua responsabilidade o cumprimento da legislação trabalhista bem como a abertura de acidentes de trabalho;

4.3- A empresa CONTRATADA deverá enviar com antecedência de 07 (sete) dias corridos os nomes, RG e foto dos funcionários responsáveis pela retirada dos extintores, e o n.º da placa e tipo/modelo do veículo que será usado para transportar os extintores e ter acesso ao estacionamento do HSPM;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico nº. 111/2022
Processo Eletrônico nº. 6210.2019/0007238-4



4.4- A empresa CONTRATADA deverá entrar em contato com a Seção Técnica de Segurança do Trabalho NEST, pelo telefone 3397-8045/8075 imediatamente após a publicação da nota de empenho, para agendar a visita ao local e os procedimentos que serão adotados na realização dos serviços;

5 Condições específicas:

Manutenção anual dos extintores:

MANUTENÇÃO, PINTURA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO CO², sendo:

COMPLEXO HOSPITALAR:

COMPLEXO HOSPITALAR SITO A RUA CASTRO ALVES, 60			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
1	80	6kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.
2	60	4kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira e difusor quando necessário.

COMPLEXO HOSPITALAR SITO A RUA CASTRO ALVES, 60			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
3	01	50kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó tipo carreta PQS, com troca de válvula e mangueira quando necessário.
4	40	12kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.
5	40	8kg	
6	70	6kg	
7	30	4kg	

COMPLEXO HOSPITALAR SITO A RUA CASTRO ALVES, 60			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
8	03	75L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água tipo carreta pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.
9	160	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.
10	90	6kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco PQS, ABC com troca de válvula e mangueira quando necessário.
11	02	06lts	Manutenção e recarga extintor de Incêndio classe K para monitoração e extinção de fogo para cozinhas, composto por uma solução de acetato de potássio, diluída em água, o fogo é extinto por resfriamento e pelo efeito asfixiante da espuma (saponificação).
12	200	serviço	Inspeção e ensaios nos extintores/ano
13	70	serviço	Testes hidrostáticos nas mangueiras/ano
14	80	serviço	Substituição de válvulas – extintores co ² /ano
15	50	serviço	Substituição de mangueiras – extintores de incêndio/ano



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico nº. 111/2022
Processo Eletrônico nº. 6210.2019/0007238-4



16	60	serviço	Recarga após despressurização, após simulado e treinamento, extintores de 6 (seis) quilogramas de CO2
17	200	Un	Fornecimento de lacres adesivos para hidrantes para inspeção mensal

AMBULATORIOS DESCENTRALIZADOS:

AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DO CARRÃO			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
18	05	6kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.
19	05	4kg	
20	05	8kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.
21	10	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.

AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DA LAPA			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
22	05	04kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.
23	05	6kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.
24	06	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.

AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DE SANTO AMARO			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
25	05	8kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.
26	03	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.

AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DE SÃO MIGUEL			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
27	03	6 kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.
28	03	4 kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.
29	03	8 kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário
30	03	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 111/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2019/0007238-4



AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DE TUCURUVI			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
31	03	6kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.
32	03	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.

HOSPEDARIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
33	5	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.
34	5	6Kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.
35	5	8kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.
36	3	4kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.

5.1 O limite anual de inspeção e ensaios dos extintores e das mangueiras:

Em testes de pressão, se o fluido utilizado para pressurizar o sistema é um líquido, geralmente água, o teste é chamado de teste hidrostático. Um teste é considerado pneumático quando o fluido a ser utilizado é um gás, geralmente ar ou um gás inerte. Caso existam casos de reprovação tanto de extintores quanto de mangueiras, há necessidade fornecer um relatório com o número de mangueiras/extintores inutilizadas e o motivo de sua reprovação;

5.2 Eventual substituição de peças: Havendo constatação, durante a manutenção, da necessidade de substituição de peças, estas são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que deve usar apenas peças novas e originais e com garantia e conformidades do fabricante. Neste caso, a nota fiscal e a garantia das peças deverão ser entregues na Segurança do Trabalho do HSPM quando da restituição do lote.

5.3 Qualificação Técnica

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com habilitação técnica correspondente aos serviços a serem executados, e que será o responsável técnico pela execução do contrato, sendo este **Engenheiro Mecânico**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico nº. 111/2022
Processo Eletrônico nº. 6210.2019/0007238-4



A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, ou cópias autenticadas do contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata de Assembleia, referente à investidura no Cargo, ou do Contrato Social.

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT expedido pela entidade profissional competente (**CREA**), onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução serviços compatível em características com o objeto da presente licitação, qual seja: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**.

A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

6 – Sobre as normas técnicas:

6.1 A execução dos serviços prestados de conservação e manutenção ora previsto neste edital deverá seguir as Normas e Práticas Complementares onde couber:

6.2 PORTARIAS INMETRO:

Portaria INMETRO/ME no. 263 de 29.05.19 bem como as demais que tratem do assunto.

6.3- PORTARIAS ABNT/NBR:

6.3.1. ABNT NBR 12962: Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e seus documentos complementares; e suas possíveis versões corrigidas e atualizações bem como as demais que tratem do assunto.

6.3.2. ABNT NBR 12779: Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados e seus documentos complementares; e suas possíveis versões corrigidas e atualizações bem como as demais que tratem do assunto

6.3.3. Normas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB);

6.3.4. Normas do Sistema Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA),

6.3.5. Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

6.3.6. Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

7- Documentação comprobatória da execução do serviço:

7.1 Após a conclusão do serviço todos extintores que passaram por manutenção devem ser etiquetados, informando o tipo de extintor, quantidade de carga, prazo de garantia, teste hidrostático e conforme norma específica, a saber:

O selo de conformidade de cor azul esverdeada contendo as inscrições:

- a) A logomarca do Inmetro;
- b) O número de série do selo;
- c) A identificação da empresa que realizou a manutenção;
- d) A data da realização da manutenção;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico nº. 111/2022
Processo Eletrônico nº. 6210.2019/0007238-4



e) A TAG NBR 12962.

7.2 O anel de plástico entre a válvula e o cilindro deve constar de identificação da empresa que realizou a manutenção e da cor estabelecida para o ano do serviço conforme determinada pela Portaria Inmetro nº 263/19.

7.3 Após a realização do serviço, em um prazo de até 72 horas úteis, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado das atividades executadas no lote retirado e que deve ser entregue na Seção de Segurança do Trabalho do HSPM devidamente acompanhado pela Nota Fiscal relativa ao lote entregue.

7.4 O serviço executado deve atender os dispositivos da Lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislação pertinentes apresentando validade/garantia de, no mínimo 12 meses, da data de entrega

7.5 Considerando a preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda levando em consideração os riscos à saúde pública quanto aos produtos contidos nos extintores de incêndio, cabe a CONTRATADA o correto descarte e gerenciamento adequado dos resíduos como: óleo, gás refrigerante, água entre outros que no tange, coleta, reutilização, reciclagem e tratamento final dos resíduos.

7.6 O anel de plástico entre a válvula e o cilindro deve constar de identificação da empresa que realizou a manutenção e da cor estabelecida para o ano do serviço conforme determinada pela Portaria Inmetro nº 263/19.

7.7 Após a realização do serviço, em um prazo de até 72 horas úteis, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado das atividades executadas no lote retirado e que deve ser entregue na Seção de Segurança do Trabalho do HSPM devidamente acompanhado pela Nota Fiscal relativa ao lote entregue.

7.8 O serviço executado deve atender os dispositivos da Lei nº 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislação pertinentes apresentando validade/garantia de, no mínimo 12 meses, da data de entrega.

7.9 Considerando a preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda levando em consideração os riscos à saúde pública quanto aos produtos contidos nos extintores de incêndio, cabe a CONTRATADA o correto descarte e gerenciamento adequado dos resíduos como: óleo, gás refrigerante, água entre outros que no tange, coleta, reutilização, reciclagem e tratamento final dos resíduos.

Da vigência contratual:

8.1- A vigência se dará em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 57º).

8.2- À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses.

8.3- A vigência se dará em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 57º) e a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada



por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

8.4- A administração poderá a qualquer tempo, durante este processo solicitar documentos ou informações relativos ao serviço ofertado.

8.5- Caso verificado que os serviços prestados apresentam desconformidades com as especificações exigidas, o fornecimento será integralmente recusado pelo fiscal de contratos devendo a prestadora do serviço, ser imediatamente acionada para substituí-lo no prazo de 10 dias úteis, independentemente da aplicação de penalidades cabíveis.

Responsabilidade Técnica:

9.1 Antes de iniciar a prestação do serviço, deverá ser emitido a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica relativa às atividades relacionadas neste Termo de Referência deverá ser entregue a Seção Técnica de Segurança do Trabalho.

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das
propostas.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Processo n.º 6210.2019/0007238-4



ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6210.2019/0007238-4

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, telefone:.....e-mail..... propõe fornecer ao Hospital do Servidor Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO:**

COMPLEXO HOSPITALAR:

COMPLEXO HOSPITALAR SITO A RUA CASTRO ALVES, 60						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço mensal (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total anual (com no máximo 2 casas decimais)
1	80	6kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
2	60	4kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira e difusor quando necessário.	R\$	R\$	R\$

COMPLEXO HOSPITALAR SITO A RUA CASTRO ALVES, 60						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço mensal (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total anual (com no máximo 2 casas decimais)
3	01	50kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó tipo carreta PQS, com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
4	40	12kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
5	40	8kg		R\$	R\$	R\$
6	70	6kg		R\$	R\$	R\$
7	30	4kg		R\$	R\$	R\$

COMPLEXO HOSPITALAR SITO A RUA CASTRO ALVES, 60						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço mensal (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total anual (com no máximo 2 casas decimais)
8	03	75L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água tipocarreta pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
9	160	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
10	90	6kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco PQS, ABC com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
11	02	06lts	Manutenção e recarga extintor de Incêndio classe K para monitoração e extinção de fogo para cozinhas, composto por uma solução de acetato de potássio, diluída em água, o fogo é extinto por resfriamento e pelo efeito asfixiante da espuma (saponificação).	R\$	R\$	R\$
12	200	serviço	Inspecção e ensaios nos extintores/ano	R\$	R\$	R\$
13	70	serviço	Testes hidrostáticos nas mangueiras/ano	R\$	R\$	R\$
14	80	serviço	Substituição de válvulas – extintores co ² /ano	R\$	R\$	R\$



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Processo n.º 6210.2019/0007238-4



15	50	serviço	Substituição de mangueiras – extintores de incêndio/ano	R\$	R\$	R\$
16	60	serviço	Recarga após despressurização, após simulado e treinamento, extintores de 6 (seis) quilogramas de CO2	R\$	R\$	R\$
17	200	Un	Fornecimento de lacres adesivos para hidrantes para inspeção mensal	R\$	R\$	R\$

AMBULATORIOS DESCENTRALIZADOS:

AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DO CARRÃO						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço mensal (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total anual (com no máximo 2 casas decimais)
18	05	6kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
19	05	4kg		R\$	R\$	R\$
20	05	8kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
21	10	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$

AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DA LAPA						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço mensal (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total anual (com no máximo 2 casas decimais)
22	05	04kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
23	05	6kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
24	06	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$

AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DE SANTO AMARO						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço mensal (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total anual (com no máximo 2 casas decimais)
25	05	8kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
26	03	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$

AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DE SÃO MIGUEL						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço mensal (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total anual (com no máximo 2 casas decimais)
27	03	6 kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
28	03	4 kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
29	03	8 kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
30	03	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$

AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DE TUCURUVI						
---	--	--	--	--	--	--



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Processo n.º 6210.2019/0007238-4



ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço mensal (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total anual (com no máximo 2 casas decimais)
31	03	6kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
32	03	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$

HOSPEDARIA						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço mensal (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total anual (com no máximo 2 casas decimais)
33	5	10L	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de água pressurizada (AP), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
34	5	6Kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
35	5	8kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$
36	3	4kg	Manutenção, pintura e recarga de extintores de incêndio CO ² , com troca de válvula e mangueira quando necessário.	R\$	R\$	R\$

Preço Total Mensal	R\$
Preço Global Anual	R\$

Nos preços acima estão inclusos todos e quaisquer encargos devidos como tributos, taxas e demais pertinentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais devidos aos profissionais que compõem os serviços contratados, tais como salários, 13º salário, FGTS, INSS, seguros de acidentes, assim como todo e qualquer previsto pela CLT, inclusos transporte e alimentação e outros quaisquer custos de qualquer natureza.

A proposta (Anexo II) deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2022. A não apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O serviço obedecerá às exigências pré-estabelecidas no Edital de Licitação.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Municipal n.º 13.278/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Processo n.º 6210.2019/0007238-4



*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º _____
*CONTA CORRENTE N.º _____

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:
Cargo:

***Preenchimento Obrigatório**



ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA*

(Pregão Eletrônico n° ___/2022)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

*** OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

*** APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Processo n.º 6210.2019/0007238-4



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Pregão Eletrônico n.º ___/2022)

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**
Nome Legível
R.G.:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º ____/2022

Termo ____/2022 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa _____, para contratação de serviços de **“MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO, RECARGA, PINTURA EXTERNA COM EVENTUAL TROCA DE PEÇAS BEM COMO APLICANDO TESTES HIDROSTÁTICOS E PNEUMÁTICOS QUANDO NECESSÁRIOS E TESTE DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, INCLUINDO RETIRADA NAS UNIDADES DO HSPM, TRANSPORTE E RECOLOCAÇÃO DOS MESMOS NOS LOCAIS DE ORIGEM”**, conforme processo n.º 6210.2019/0007238-4 – HSPM.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado **HSPM** e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1 SSP/SP, CPF 615.192.947-00, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade: _____ - _____, telefone: _____, e-mail: _____; neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. _____, C.P.F. _____, adiante designado **CONTRATADA**, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0007238-4 – HSPM, firmar o presente Termo ____/2022 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da Contratada, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para contratação de serviços de **“MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO, RECARGA, PINTURA EXTERNA COM EVENTUAL TROCA DE PEÇAS BEM COMO APLICANDO TESTES HIDROSTÁTICOS E PNEUMÁTICOS QUANDO NECESSÁRIOS E TESTE DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, INCLUINDO RETIRADA NAS UNIDADES DO HSPM, TRANSPORTE E RECOLOCAÇÃO DOS MESMOS NOS LOCAIS DE ORIGEM”**, conforme especificados no Anexo I do edital do processo n.º 6210.2019/0007238-4 – HSPM.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO:



MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO, RECARGA, PINTURA EXTERNA COM EVENTUAL TROCA DE PEÇAS BEM COMO APLICANDO TESTES HIDROSTÁTICOS E PNEUMÁTICOS QUANDO NECESSÁRIOS E TESTE DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, INCLUINDO RETIRADA NAS UNIDADES DO HSPM, TRANSPORTE E RECOLOCAÇÃO DOS MESMOS NOS LOCAIS DE ORIGEM

Subitem	Descrição	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
m				

2.2 – A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com o Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E GARANTIA

1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

2 – Decorrida a periodicidade de 12 (doze) meses poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE.

3- Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá atender integralmente ao presente ao Termo de Referência do Anexo I do edital, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

4.2 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

4.3 A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

4.4 A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Processo n.º 6210.2019/0007238-4



4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.6 A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

4.10 Em caso de acidente de trabalho a **CONTRATADA** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A **Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho** é responsável pela correta fiscalização da execução deste contrato, e pela Fiscalização dos serviços.

5.2 – Pagar a **CONTRATADA** o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

5.3 - Informar à **CONTRATADA** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

5.4 - Permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação do equipamento, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____) onerando a dotação _____, conforme Nota de Empenho n.º ____/2022, no valor de R\$ (_____) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 023/2022
Processo n.º 6210.2019/0007238-4



penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.6 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1. Advertência escrita;

7.1.2. Multa:

7.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.7**;

7.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

7.4. Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;

7.5. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.6. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.7. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.8. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.8.1. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do



enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

7.8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.8.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.9. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.



CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – De acordo com o Decreto n.º 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do temo 034/2015 de contrato.

9.3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

9.4 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

**CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**